

UNIÃO INDUSTRIAL E MERCANTIL BRASILEIRA S.A.

CNPJ/MF nº 61.339.172/0001-89

NIRE 353.0001445-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital de Convocação (“Edital”), a administração da **UNIÃO INDUSTRIAL E MERCANTIL BRASILEIRA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.339.172/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 353.0001445-6 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **10 de junho de 2025, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 352, 12º andar, sala 126, Paraíso, CEP 01.310-905, a fim de examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(1) a aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Yajna Participações e Empreendimentos Ltda. pela União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.”, a ser celebrado em 10 de junho de 2025 entre a administração da Companhia e a Yajna Participações Empreendimentos (CNPJ/MF nº 01.026.378/0001-27) (“Incorporada”) (“Protocolo e Justificação”);

(2) a ratificação da nomeação da empresa especializada **E Pedroza Assessoria Contábil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2990, Letra C, Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, com data-base de 16 de maio de 2025 para fins da incorporação da Incorporada pela Companhia, conforme anexo ao Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”);

(3) a aprovação do Laudo de Avaliação;

(4) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada, na forma do artigo 227 da LSA e de acordo com os termos constantes do Protocolo e Justificação (“Incorporação”);

(5) a aprovação do aumento de capital decorrente da Incorporação e da consequente alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;

(6) a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação e efetivação das deliberações eventualmente aprovadas na assembleia.

São Paulo (SP), 30 de maio de 2025.

UNIÃO INDUSTRIAL E MERCANTIL BRASILEIRA S.A.

Por: *Guilherme Azevedo Soares Giorgi*

Cargos: Diretor Presidente